



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 866, de 24 de junho de 1.971.

"Que anexa ao perímetro urbano estabelecido pela Lei nº 654 de 20 de dezembro de 1967, a área que delimita."

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, faz / saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a se- / guinte lei:


Art. 1º - Fica anexado ao perímetro urbano da cidade de Agudos a área compreendida dentro das seguintes divisas e linhas perimétricas:

"Partindo da confluência do Córrego Bom Sucesso com o Córrego dos Agudos, também conhecido como Ribeirão do Quito, segue pe- lo referido córrego dos Agudos, em sentido contrário de suas águas até um ponto situado 50 (cinquenta) metros antes de se atingir o eixo da via de acesso projetada em continuação a Av. Major Gasparino de Qua- / dros; daí, segue, sempre equidistante ao eixo da projetada via de aces- so, mantendo a distância de 50 metros, no sentido Agudos-Freudenberg, até encontrar a faixa de domínio do D.E.R. na via de acesso atual, por uma distância de 950 metros; daí segue à esquerda, acompanhando a fai- xa de domínio do D.E.R. por uma distância de 400 metros; daí fazendo / ângulo de 90 graus com a divisa da via de acesso Agudos-Marechal Ron- / don, segue à esquerda, em linha reta, por uma distância de 500 metros; daí, segue à esquerda, em linha reta, até atingir o ponto inicial, por uma distância de 550 metros. *de 590m?*

Art. 2º - Os imóveis rurais situados dentro do períme- / tro descrito no artigo anterior não serão tributados pelo município en- quanto mantiverem essa condição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta / lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de junho de 1.971.


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria da Prefeitura, mediante afixação, após ter sido registrada em livro próprio, na data supra. *[Handwritten signature]*